



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO PISANI PLÁSTICOS S.A.

Prezado colega:

As Empresas Pisani Plásticos S.A. conduzem seus negócios de acordo com os padrões éticos e morais estabelecidos em seu Código de Ética, proibindo qualquer forma de corrupção e suborno em suas transações comerciais, tanto nos setores privados como nos governamentais.

Também estão comprometidas em conduzir suas atividades em estrito cumprimento das leis aplicáveis, como a Lei Anticorrupção 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais normas que regem o relacionamento com a Administração Pública.

Esta Política Anticorrupção estabelece diretrizes, normas e procedimentos destinados a garantir que a Companhia e aqueles que atuam em seu nome entendam e cumpram com todas as leis anticorrupção aplicáveis.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho da Administração e será supervisionada pelo Comitê de Ética.

A observância desta Política é obrigatória e, em hipótese alguma, as Pessoas Abrangidas (Todos os funcionários (empregados, estagiários e aprendizes), administradores (Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais e Diretores) das Empresas Pisani, e terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a, fornecedores, distribuidores, consultores, parceiros de negócios, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, que interagindo com o governo ou outros Agentes Públicos, atuem em nome ou no interesse/benefício das Empresas Pisani, poderão alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas.

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2019.

Paulo Francisco Webber
Diretor Presidente

Milton Paulo Silva
Diretor Administrativo Financeiro

Vasco Bosi
Diretor Comercial



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO PISANI PLÁSTICOS S.A.
2ª Edição outubro/19

1 Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer as diretrizes para a atuação e conduta dos Empregados, Administradores e Terceiros perante órgãos públicos nacionais e internacionais na conduta de seus trabalhos em nome da Pisani Plásticos S.A.

Esta política dá cumprimento à Lei Anticorrupção 12.846, de 1º de dezembro de 2013 e ao Decreto Federal nº 8.420/2015, conforme texto em vigor na data da emissão desta Política.

2 Abrangência

A Política Anticorrupção aplica-se a todos os indivíduos que trabalham em todos os níveis para a Companhia, incluindo, mas não limitado, aos seus administradores, diretores, gerentes e funcionários (sejam eles permanentes, por tempo determinado ou temporários), além dos seus prestadores de serviços e/ou fornecedores e/ou quaisquer terceiros que atuem em nome da Companhia. Esta Política se aplica a todos os negócios e transações, em todos os países onde a Companhia opera.

Todos os empregados, Administradores e Terceiros abrangidos pela presente política, não importando seu país de origem ou onde residem, são responsáveis por compreender e cumprir esta Política em todos os momentos. A conformidade dos termos desta Política Anticorrupção é obrigatória.

Esta política encontra-se disponível no endereço eletrônico: [Http://www.pisani.com.br](http://www.pisani.com.br) e, uma vez aprovada pelo conselho da Administração, deverá ser divulgada a todas as pessoas que devem cumpri-la.

3 Referências

- Código de Conduta Pisani Plásticos S.A. – 7ª Edição outubro/2019

Esta política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta da Pisani e outras políticas gerais de administração.

4 Definições

Administradores: diretores, conselheiros e membros de comitês.

Autoridade do governo: Todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, classificados como: (i) qualquer servidor, funcionário, oficial, empregado ou representante de qualquer órgão, instituição, departamento ou entidade pública nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo (federal, estadual ou municipal, de qualquer dos três poderes, executivo, legislativo ou judiciário); (ii) qualquer administrador, empregado ou representante de sociedade empresária controlada, direta ou indiretamente, pelo poder público ou por fundos soberanos, tais como empresas estatais ou empresas de economia mista. (iii) qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública; (iv) oficial, empregado, funcionário ou representante de uma organização pública internacional (tais como, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Organização das Nações Unidas, etc.); e, (v) qualquer pessoa que atue como intermediário de qualquer pessoa listada acima.

Compliance: Significa estar de acordo com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Ética e às políticas e demais diretrizes das Empresas Pisani.

Corrupção: A Lei n.º 6/2004, nos artigos 7 e 9, define a corrupção em dois sentidos: primeiro, a corrupção passiva como sendo a solicitação de vantagem patrimonial ou não patrimonial por funcionário ou agente do Estado para realizar ou omitir ato contrário ou não contrário ao dever do seu cargo; e corrupção ativa como sendo o oferecimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial a funcionário ou agente do Estado para realizar um ato contrário aos deveres do seu cargo.

Pessoas Abrangidas: Todos os funcionários (empregados, estagiários e aprendizes), administradores (Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais e Diretores) das Empresas Pisani, e terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a, fornecedores, distribuidores, consultores, parceiros de negócios, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, que interagindo com o governo ou outros Agentes Públicos, atuem em nome ou no interesse/benefício das Empresas Pisani.

Qualquer Coisa de Valor: O termo “Qualquer Coisa de Valor” é amplo e pode incluir qualquer item de valor monetário, incluindo, sem limitação a tanto, o que segue: Dinheiro ou o equivalente (inclusive cartões-presentes); Benefícios e favores (como acesso especial a alguma agência estatal); Prestação de serviços que, de qualquer outro modo, teriam de ser pagos ou adquiridos; Presentes; Contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade ou algum direito legal; Oportunidades de emprego ou consultoria; Doações a instituições de caridade; Contribuições políticas; Despesas médicas, com educação ou custo de vida; ou Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento.

Suborno: Significa dar, oferecer, solicitar ou receber (ou a tentativa de dar, oferecer, solicitar ou receber) qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum benefício.

A maior parte dos países dispõe de leis que proíbem a oferta, promessa, pedido, recebimento, aceitação ou concordância em aceitar algo de valor, em troca de uma vantagem empresarial abusiva.

Exemplos de comportamentos proibidos incluem, mas não se limitam a, oferta de presentes dispendiosos, hospitalidade excessiva, “luvas”, ou oportunidades de investimento, com o objetivo de induzir de forma abusiva à compra de bens ou serviços. Os colegas da Pisani não estão autorizados a oferecer, dar, solicitar ou aceitar subornos, sendo que esperamos que os Parceiros Comerciais e aqueles que atuam em nome dos nossos Parceiros Comerciais em conexão os serviços prestados à Pisani, respeitem os mesmos princípios.

5 Diretrizes

Todas as Pessoas Abrangidas nunca devem oferecer nem conceder, a qualquer autoridade do Governo ou Correlato a Autoridade do Governo, qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os negócios da sociedade; ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais das empresas Pisani, como por exemplo: tratamento preferencial, redução de impostos, concessão de contratos comerciais, cancelamento de multa, obtenção de licenças e alvarás, etc.; ou para obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes.

A conformidade dos termos desta Política Anticorrupção e de todas as políticas relacionadas é obrigatória.

Todas as pessoas abrangidas devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de impropriedade, como:

Presentes: São itens de valor ou benefícios de qualquer tipo dados a alguém como um sinal de agradecimento ou amizade sem a expectativa de receber algo em troca.

Qualquer oferta de presentes a Agente Público ou particular, incluindo, mas não se limitando a vales-presentes, bilhetes para eventos de entretenimento, esportivos ou sociais, viagens, hospedagens, refeições, passeios turísticos, e quaisquer outros benefícios e vantagens, não devem influenciar decisões das Empresas Pisani ou das Pessoas Abrangidas, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão.

Viagem: Geralmente, inclui passagem aérea, transporte local e hospedagem.

Entretenimento: Geralmente, inclui a presença em eventos esportivos ou culturais tais como torneios, apresentações teatrais e musicais.

Subvenções e Doações: São benefícios dados na forma de dinheiro e/ou contribuições em espécie. Subvenções são prêmios, ou assistência dada com um propósito específico

(por exemplo pesquisa ou educação). Subvenções geralmente são direcionadas a contribuições de caridade e necessidades humanitárias (por exemplo, assistência após uma catástrofe natural).

Contribuições em espécie: São outros tipos de benefícios que não incluam dinheiro. Estes podem incluir, por exemplo, a oferta de um produto do Terceiro sem custo ou a custo reduzido.

Contribuições políticas: São contribuições monetárias ou não monetárias (por exemplo, recursos, instalações ou outros bens corporativos) para apoiar partidos políticos, funcionários de partidos, políticos ou candidatos a cargos públicos.

Registros contábeis: As Empresas Pisani devem ter e manter livros, registros e contas contábeis refletindo de forma detalhada, precisa e correta, todas as suas operações e transações financeiras, assim como sua situação patrimonial.

Por isso é proibida a utilização de documentos, faturas falsas, a realização de lançamentos contábeis inadequados ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento ou artifício contábil que possa ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

6 Canais de Denúncia

Quaisquer situações com indícios de corrupção devem ser imediatamente registrados/informados a área de Compliance por meio dos canais disponíveis para tal:

e-mail:ouvidoria@pisani.com.br

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio dos canais acima serão tratadas com sigilo, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato. A Pisani Plásticos S.A. garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação.

Os casos reportados serão encaminhados ao Comitê de Ética, que determinará o curso das investigações necessárias, sempre conduzidas pela área de Auditoria Interna, e deliberará as medidas e eventuais sanções cabíveis, conforme os fatos apurados.

Com base nessa Política Anticorrupção, nas leis aplicáveis e nas políticas internas da Pisani Plásticos S.A., a prática de fraude ou Suborno por uma das pessoas abrangidas é punível e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis.



TERMO DE COMPROMISSO

Confirmo o recebimento de uma cópia integral da Política Anticorrupção e Suborno Pisani Plásticos S.A., aplicável a todas as empresas do grupo, e declaro que tomei conhecimento de seu conteúdo, comprometendo-me a cumprir inteiramente suas disposições.

Nome: _____

Área: _____

Local e data: _____

Processo / Setor Gerir Negócios / Diretoria	Código: 2ª Edição	Página: 07 de 07
Emitente: Paulo F. Webber	Data: 25/10/19	Revisão: 01

Distribuição:

Diretoria
Gerente da Qualidade e MA
Gerente de Suprimentos
Gerente de Logística
Gerente Industrial
Gerente de Unidade
Gerente de Prog. Autom.
Gerente Adm./Fin.

Supervisor da Qualidade
Supervisor de Vendas
Supervisor de Produção
Supervisor de RH
Supervisor de TI
Supervisor Financeiro
Almoxarifado
PCP
Expedição

Projetos/Matrizaria
Produção/Mistura
Produção/Injeção
Produção/Impressão
Manutenção
Controle da Qualidade
Usuários cadastrados ECM
Funcionários
Website Pisani

Revisão	Data	Histórico	Aprovação
0	13/11/17	Primeira edição da política.	Nível 1 – Adriana Camatti Data: 12/2017 Nível 2 – Paulo Webber / Vasco Bosi / Milton Silva Data: 11/2017 Nível 3 – Margarete Comerlato Data: 11/2017
1	25/10/19	Inclusa folha de controle de revisões.	Nível 1 – Adriana Camatti Data: 10/2019 Nível 2 – Paulo Webber / Vasco Bosi / Milton Silva Data: 10/2019 Nível 3 – Margarete Comerlato Data: 10/2019